FIOCRUZ

ACORDO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO À PROJETO

ACORDO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO À PROJETO COM RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS FIOTEC

Acordo de execução de atividades de apoio, que entre si celebram a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Gerência Regional de Brasília visando apoio ao projeto ***"Promoção da Saúde no Campo – Formação dos Agentes Populares de Saúde do Campo no estado do Piauí".***

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, n° 4036, 10° andar, Manguinhos, Cep 21.040-361, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 02.385.669/0001-74, neste ato representada por sua Diretora Executiva, CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº**.777.384-* DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.522.297-**, doravante denominada FIOTEC e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através da FIOCRUZ BRASÍLIA – GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA, com sede na Avenida Brasil, nº 4365, Manguinhos, Cep 21040-360, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, representada pela sua Diretora MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **.365.729- ** SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº ***.903.755-**, doravante denominada UNIDADE tem entre si justo e acertado, com base no que dispõe a Portaria 227/2024 entre a FIOCRUZ e a FIOTEC, e de acordo com as condições abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a execução das atividades de apoio pela FIOTEC, para execução do Projeto intitulado ***"Promoção da Saúde no Campo – Formação dos Agentes Populares de Saúde do Campo no estado do Piauí".***

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. A FIOTEC deverá prover os recursos necessários e fazer a gestão financeira e operacional para a realização do projeto, conforme previsto no Projeto Básico, parte integrante desse instrumento.

2.2. A UNIDADE fará a execução técnica do Projeto de acordo com o previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. A **FIOTEC** repassará o total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesas de execução do objeto do Projeto, bem como de suas metas.

3.2. O recurso de que trata esta cláusula é decorrente das receitas próprias da FIOTEC

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSALIDADES DA UNIDADE

Competirá à Unidade:

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução técnica do objeto do projeto, sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

4.2. Utilizar os recursos repassados conforme previsto no Projeto Básico.

4.3. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA FIOTEC

Competirá à FIOTEC:

5.1. Repassar os recursos financeiros, para a execução do Projeto conforme Projeto Básico

5.2. Fazer a gestão financeira e utilizar os recursos de acordo com o Manual de Procedimentos de Projetos da FIOTEC, mantendo contabilidade interna específica relacionada ao Projeto, com registro de suas movimentações de recursos.

5.3. Manter registro contábil específico a respeito da alocação dos recursos do Projeto, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento das atividades.

5.4. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão rescindir este Acordo em qualquer momento, independente de indenização, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

7.1.1. O Coordenador do Projeto deverá elaborar relatório detalhado informando as atividades executadas e aquelas ainda pendentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima especificadas as Partes firmarão termo de rescisão. A UNIDADE deverá elaborar relatório da execução técnica e a FIOTEC relatório de execução financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá aos partícipes a publicação do extrato do presente acordo no sítio eletrônico da Unidade e da FIOTEC, devendo informar que o financiamento decorre de recurso próprio Fiotec.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam as partícipes o presente instrumento, para os devidos efeitos legais.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

_____

Maria Fabiana Damásio Passos

Diretora da Fiocruz Brasília

_____

Cristiane Teixeira Sendim

Diretora Executiva da FIOTEC

TESTEMUNHAS

_____

André Luiz Dutra Fenner

CPF: ***.847.909-**

_____

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad

CPF: ***.614.887-**

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS**, **Diretora**, em 30/09/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad**, **Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Teixeira Sendim**, **Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6478866** e o código CRC **DBA80DD3**.